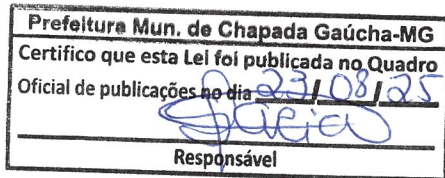




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 1.092/2025.



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2016, QUE MODIFICA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA E MECÂNICO, ALTERA REQUISITOS E ESTABELECE NOVA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 731/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O quantitativo de vagas para o cargo de Mecânico passa de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

II - O quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Máquinas passa de 05 (cinco) para 08 (oito) vagas.

III - O salário para o cargo de Operador de Máquinas passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

III - Fica suprimida a exigência de habilitação na Categoria "D" para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 920/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O quantitativo de vagas para o cargo de Operador de Motoniveladora passa de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.

II - Fica suprimida a exigência de habilitação na Categoria "D" para o cargo de Operador de Motoniveladora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

III - O salário para o cargo de Operador de Motoniveladora passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 22 de agosto de 2025.



JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.